

Registrado no Livro de Registo de Leis  
n.º 07 - 129 Vol 3º - 924/80  
Genuíno - 1981 - Guarapari  
Em 18 de Novembro / 1981

PROTOCOLO  
n.º 0387/80  
Guarapari (ES) 18 de Novembro de 1981  
P. 0.5  
QOP

Livro de Secretaria

LEI N.º 924/80

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1.981.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1981, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 350.759.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	77.207.660,00
Receita Tributária	37.525.000,00
Receita Patrimonial	1.250.410,00
Transferências Correntes	31.632.250,00
Receitas Diversas	7.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	273.551.340,00
Operação de Crédito	259.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	900.000,00
Transferências de Capital	13.651.340,00
TOTAL	350.759.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DO GOVERNO:

01 LEGISLATIVO	4.859.000,00
03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	24.551.000,00
04 AGRICULTURA	2.120.000,00
08 EDUCAÇÃO E CULTURA	16.490.000,00
10 HABITAÇÃO E URBANISMO	279.969.000,00

*MENEDES GOMES LYRA*  
Prefeito Municipal

203

Cont. Lei nº 924/80

11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.780.000,00
13 SAÚDE E BEM-ESTAR	3.710.000,00
15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.570.000,00
16 TRANSPORTE	15.710.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.759.000,00</b>

**II - DESPESAS SEGUNDO ÓRGÃOS DE GOVERNO:**

CÂMARA MUNICIPAL	4.859.000,00
Gabinete do PREFEITO	7.430.000,00
PROCURADORIA JUDICIAL	1.225.000,00
DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	8.213.000,00
DEPARTAMENTO DA FAZENDA	9.198.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	1.770.000,00
DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	405.000,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.450.000,00
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	295.679.000,00
DIVISÃO DE TURISMO	1.780.000,00
DIVISÃO DE SAÚDE	3.710.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.759.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos artigos 7º e 43º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal;

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operação de crédito até o limite e condições fixadas pelo item III, do artigo 2º da Resolução 93/76 do Senado Federal;



BENEDITO SOTER LYRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

Nº 0387/80 F.º DS

Guarapari (ES) 18 de 11 de 1980

QDP

Cont. da Lei nº 924/80

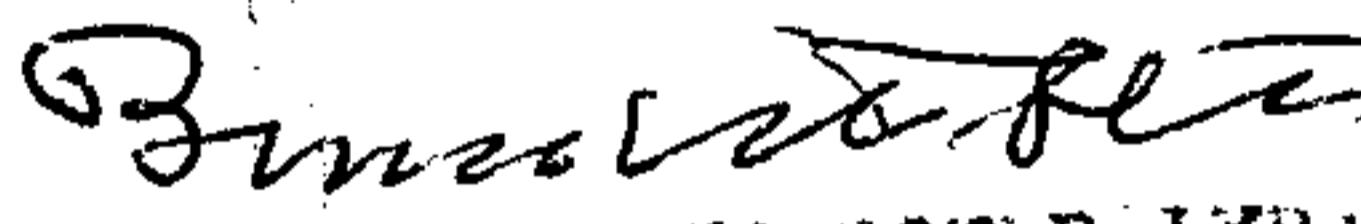
III - Movimentar as dotações atribuídas à diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal de conformidade com o artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os despendos ao comportamento da receita, elaborando um plano de contingência de despesas de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas.

Art. 7º - Não se incluem no artigo anterior as despesas fixas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 18 de novembro de 1980

  
HENRIQUE SOTÉR LYRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no sistema de registro de

Nº ..... 00-18 ..... 00-1980  
Secretaria da ..... 00-18 ..... 00-1980  
Em ..... 18/11/1980

Diretor da Secretaria